



PORTARIA Nº 149-DG/IFAM/CPRF, DE 03 DE JULHO DE 2026.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAM – CAMPUS PRESIDENTE FIGUEIREDO, nomeado através da Portaria nº 1.112 – GR/IFAM/2023, de 22/06/2023 no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Art. 1º AUTORIZAR a realização de ação de desenvolvimento em serviço, para o período letivo de 2026/1, com início no mês Março até o término do semestre letivo de 2026/1, obedecidas as disposições legais pertinentes, em favor da servidora **ELEANA FERREIRA SARMENTO**, matrícula SIAPE nº 2202782, ocupante do cargo de Assistente de Aluno, do quadro de pessoal permanente deste Instituto, Campus Presidente Figueiredo, a fim de que possa desenvolver as atividades acadêmicas correlatas ao curso de Mestrado Acadêmico em Saúde Coletiva, vinculado a ESA - Escola Superior de Ciências da Saúde, oferecido pelo PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA - PPGSC da Universidade do Estado do Amapá - UEA, no município de Manaus, conforme autos constantes no processo nº 23386.000496/2026-87.

Art. 2º ESTABELECER que a servidora deverá cumprir jornada laboral semanal de 24 (vinte e quatro) horas por semana, (redução de 40% da CH) para permitir a participação da servidora nas aulas, tanto nas aulas presenciais como remotas; enquanto durar a ação de desenvolvimento em serviço, cuja forma de cumprimento ficará a critério da chefia imediata, observadas as necessidades do setor.

Art. 3º DETERMINAR que a servidora comunique com antecedência a chefia imediata e CGP o cronograma mensal com os dias que estará em aula, por meio do e-mail eletrônico ou via SIPAC, podendo inclusive justificar com antecedência eventuais necessidades extras de participação em evento junto ao programa, para lançamento/controlar das ausências no SIGEPPE afastamentos.

Art. 4º DETERMINAR que a servidora faça o registro da carga horária dos dias de trabalho presencial no sistema SIGRH/IFAM.

Art. 5º ESTABELECER que a chefia imediata poderá convocar a servidora em casos eventuais e de extrema urgência, devidamente justificado.

Art. 6º À Coordenação de Gestão de Pessoas - CGP para as providências que se fizerem necessárias.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

Prof. Dr. Jackson Pantoja Lima
Diretor Geral do IFAM Campus Presidente Figueiredo
Portaria nº 1.112/GR-IFAM/22.06.2023